

EDITAL Nº 0004/2024

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES DE PESQUISA, ANALISTAS DE PESQUISA E PESQUISADORES, NO REGIME CELETISTA, PARA APOIO AO PROJETO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Ifes

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de assistentes de pesquisa, analistas de pesquisa e pesquisadores, pelo regime celetista, para atuação no âmbito do Projeto “Modernização Administrativa - Ifes” conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DA PUBLICAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONCURSO.

- 1.1. O presente edital está publicado no endereço eletrônico da Facto – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (<https://facto.org.br/>), na opção “Editais”, no menu superior.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e pela Resolução do Conselho Superior nº 44, de 05 de agosto de 2016, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3. A Facto, por força do art. 2º da lei nº 8.958/94, encontra-se desvinculada da administração pública, sendo uma instituição qualificada como “fundação de apoio”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência municipal, estatal ou federal em seu funcionamento.
 - 1.3.1. A Facto realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação, sendo que não tem o dever de realizar concurso público para o ingresso em seu quadro de pessoal, conforme estabelecido no art. 37, II, da CF.
- 1.4. A seleção em questão será conduzida pela Comissão de Seleção designada para executar o edital, conforme o documento formal estabelecido.
- 1.5. Este Edital poderá ser modificado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte, sendo dever dos candidatos acompanhar as informações relativas ao presente edital pelo site da Facto (<https://facto.org.br/>).

2. DA OBRIGATORIEDADE DE LEITURA DO EDITAL E ACEITAÇÃO TÁCITA DOS TERMOS DO EDITAL AO SE INSCREVER.

- 2.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou oposição desmotivada.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS.

- 3.1. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (<https://facto.org.br/categoria-de-edital/edital-2024/>), sendo de sua inteira responsabilidade monitorar as comunicações e tramitações do processo seletivo, conforme Cronograma.

- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, bem como é de sua inteira responsabilidade qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, caso que não será passível de recurso.

- 3.3. É incompatível com as vagas da presente seleção o candidato que na data da *convocação* esteja exercendo outra função ou emprego cuja carga horária conflite com aquela exigida no presente edital.

- 3.3.1. Se necessário, no entanto, poderá ser exigido pela Comissão de Seleção que o candidato apresente à uma declaração do atual empregador, como forma de comprovar sua compatibilidade de horários.

- 3.4. Estão impedidos de participar do presente processo de seleção os candidatos que na data de *inscrição* estiverem em qualquer uma das seguintes situações:

- 3.4.1. Possuam contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;

- 3.4.2. Possuam contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;

- 3.4.3. Possuam vínculo empregatício ativo com a Facto.

- 3.4.4. Tenham possuído vínculo com a Facto encerrado há menos de 90 (noventa) dias.

- 3.4.5. Seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das Ifes e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; ou sejam ocupantes de cargos de direção superior das Ifes e demais ICTs por elas apoiada.

4. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.

- 4.1. Informações referentes ao processo seletivo não serão fornecidas por telefone. O candidato deve observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desenvolvimento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, conforme o cronograma estabelecido.

CAPÍTULO II - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E FUNÇÕES

5. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

5.1. A presente seleção se destina ao preenchimento das vagas e de cadastro de reserva para os cargos estabelecidos abaixo, conforme número de vagas, carga horária, remuneração e demais requisitos, condições e características previstos neste edital.

CÓD.	CARGO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL	BENEFÍCIOS
010	ASSISTENTE DE PESQUISA	2	6	40h	R\$ 5.000,00	Vale alimentação ou refeição, vale transporte e plano de saúde coparticipativo.
011	ANALISTA DE PESQUISA	11	39	40h	R\$ 7.000,00	Vale alimentação ou refeição, vale transporte e plano de saúde coparticipativo.
012	PESQUISADOR	3	9	40h	R\$ 7.700,00	Vale alimentação ou refeição, vale transporte e plano de saúde coparticipativo.

5.2. A remuneração está condicionada à disponibilização dos recursos financeiros pelos entes públicos envolvidos e se dará após a execução das atividades requeridas.

6. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS.

6.1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades no âmbito do Projeto “Modernização Administrativa - Ifes”, conforme processo SIPAC n. 23147.012049/2023-41, visando o desenvolvimento de metodologia por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e a inovação para modernização da gestão administrativa, promovendo a padronização e monitoramento de processos de compras, serviços, contratos, convênios e termos de execução descentralizada, tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental, com objetivo de promover a atualização cadastral de famílias acampadas, seleção de famílias e elaboração de pré-projetos de assentamento, bem como apoio a elaboração e monitoramento de projetos de agroindustrialização de beneficiários em projetos de assentamento do programa nacional de reforma agrária junto ao INCRA.

6.1.1. As demais atribuições e requisitos estão previstos no “Anexo I - Descritivo das Atribuições e Requisitos dos Cargos” do presente edital.

6.2. Os candidatos selecionados serão contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por prazo indeterminado.

6.2.1. A seleção para as vagas previstas neste edital gera vínculo empregatício de natureza celetista exclusivamente junto à Facto, conforme as condições descritas

neste edital e no contrato a ser assinado, não gerando qualquer vínculo laboral de qualquer natureza com o Ifes ou com o INCRA.

- 6.2.2.** A contratação pelo regime celetista não acarreta qualquer tipo de estabilidade estatutária, sendo que o desligamento poderá ocorrer a qualquer momento, de acordo com a necessidade institucional e a legislação trabalhista.
- 6.3.** O candidato selecionado exercerá parte das suas atividades no posto de trabalho SBN QD 01 Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento - Asa Norte, DF, 70057-900 Brasília-DF, na modalidade presencial, das 9h às 18h, com 01 (uma) hora de almoço, de segunda à sexta-feira.
- 6.3.1.** É indispensável que o candidato tenha disponibilidade para viagens, conforme a necessidade das funções desempenhadas.

CAPÍTULO III – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1.** O presente processo seletivo se desenvolverá conforme as etapas e prazos previstos no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATA
Publicação	16/07/2024
Inscrições e Entrega da documentação	17/07/2024 a 23/07/2024
Resultado Parcial – Análise da Documentação	07/08/2024
Envio de recursos relativos à análise de documentação	08/08/2024 a 09/08/2024
Resultado dos recursos e Convocação para a entrevista	12/08/2024
Período de realização das entrevistas	13/08/2024 a 20/08/2024
Resultado das entrevistas	21/08/2024
Envio de recursos relativos às Entrevistas	22/08/2024 a 23/08/2024
Resultado Final	26/08/2024

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

8. PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

- 8.1.** O período de inscrição se dará conforme previsto no Cronograma e, uma vez encerrado o período de inscrição, não serão recebidas novas candidaturas em qualquer hipótese.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.

- 9.1.** As inscrições serão realizadas gratuitamente e não haverá cobrança de qualquer taxa

de inscrição, cadastro, processamento ou afins.

- 9.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar para o endereço de e-mail selecao@facto.org.br o formulário constante do “Anexo II - Ficha de Inscrição” do presente edital devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos exigidos no item 10 deste edital e os documentos comprobatórios de pontuação.
 - 9.2.1. O e-mail de inscrição deve ser encaminhado fazendo constar no campo “assunto” o nome completo do candidato, a referência ao número deste edital e o código da vaga que deseja concorrer. EXEMPLO: “João Silva - Edital 0004-2024 - Código 010”.
 - 9.2.2. Os documentos devem ser anexados ao e-mail e apresentados *em um único arquivo no formato digital “.pdf”*, contendo no título o nome completo do candidato, a referência ao número deste edital e o código da vaga que deseja concorrer. EXEMPLO: “João Silva - Edital 0004-2024 - Código 010.pdf”.
- 9.3. Somente as inscrições que preencham todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.
- 9.4. Será aceita somente 01 (uma) inscrição por vaga para este edital, sendo vedado ao mesmo candidato postular simultaneamente mais de uma das vagas ofertadas.
- 9.5. Em caso de haver duplicidade no envio formulário, será considerado para efeitos de seleção apenas o último envio.
 - 9.5.1. Caso o último envio seja feito fora do prazo deste edital, a inscrição será considerada como intempestiva e não prosseguirá no processo seletivo.
- 9.6. A Facto não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.7. A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato interessado na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.
- 9.8. Somente serão aceitas as inscrições realizadas na forma prevista neste edital, sendo expressamente vedadas as inscrições encaminhadas por aplicativos de mensagens, entrega em mãos, postagem por correios ou qualquer outro meio não previsto ou autorizado neste certame.
- 9.9. O candidato deve se abster de enviar documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo e, caso sejam enviados, serão desconsiderados integralmente pela Comissão.
- 9.10. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento das informações necessárias e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico durante o processo de seleção, sendo que a Facto não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas, insuficientes ou desatualizadas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

10.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar a seguinte documentação:

10.1.1. Cópias simples do RG e CPF;

10.1.2. Documentação comprobatória das informações listadas no “Anexo I - Descritivo das Atribuições e Requisitos dos Cargos”, conforme cada código da vaga.

10.1.3. Formulário do “Anexo II - Ficha de Inscrição” devidamente preenchido e assinado;

10.1.4. Cópia do Currículo Profissional atualizado e/ou Currículo Lattes.

10.2. Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser expedidos por Instituições credenciadas junto ao MEC e deverão conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

10.3. Todos documentos comprobatórios necessários para a classificação dos pontos do item 11.2.

10.3.1. Os diplomas/certificados deverão ser enviados digitalizados, frente e verso.

10.3.2. Caso o candidato ainda não esteja de posse de seus diplomas/certificados, poderão ser aceitas as declarações ou certidões assinadas pelos responsáveis por tais instituições, com data de até um ano a contar da data de publicação deste edital.

10.3.3. Quando oriundos de países estrangeiros, os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados na forma da legislação nacional e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

10.4. A falsidade, inexatidão ou irregularidade nas declarações prestadas nos documentos apresentados no decorrer do processo ou posteriormente, caso ocorra, acarretarão a qualquer tempo a eliminação do candidato, a anulação da sua inscrição, da seleção e a revogação da contratação, assim como de todos os demais atos decorrentes da sua inscrição.

10.4.1. O candidato poderá responder civilmente ou criminalmente na esfera judicial por eventuais prejuízos ou crimes causados no curso do processo seletivo durante a vigência do contrato de trabalho.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo será composto de duas etapas:

11.1.1. **Etapa 1:** Homologação Documental e Curricular;

11.1.2. **Etapa 2:** Entrevista Pessoal.

11.2. Na **ETAPA 1** de homologação documental e curricular, que terá o valor total máximo de **55 (cinquenta e cinco)** pontos e caráter **classificatório e eliminatório**, serão avaliados os seguintes aspectos: preenchimento dos requisitos obrigatórios, curriculares e acadêmicos do candidato, conforme critérios de avaliação e pontuação definidos no quadro abaixo. O candidato que não preencher os requisitos obrigatórios e/ou não encaminhar a documentação solicitada será desclassificado e não seguirá para a **Etapa 2**.

CÓD.	ATRIBUIÇÕES	PONTOS POR ITEM	LIMITE DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
10	Experiência profissional na administração pública (por ano), pertencente ou vinculada à administração pública em território brasileiro, com tempo de experiência válido de até 6 anos a partir da data de publicação do edital. Pontuação máxima de 25 pontos. Em caso de experiência nos dois setores, a pontuação final será de 25 pontos.	Tabela 1 - Experiência Setor Público Tabela 2 - Experiência Setor Privado	25	Comprovada por meio de contrato de prestação de serviços firmado com a administração pública, ato de nomeação de cargos em comissão, ou declaração da empresa prestadora de serviços públicos.
	Curso de Licitações e Contratos - Será considerada a maior pontuação. Caso o candidato possua ambos os cursos, as pontuações não serão somadas.	Tabela 3 - Tempo de curso de licitações e contratos	10	Certificado da instituição de ensino.
	Conhecimentos da Suite de Aplicativos Microsoft Office 365/Google Workspace.	Tabela 4 - Nível de conhecimento da Suite de Aplicativos Microsoft Office 365	10	Certificado da instituição de ensino.
	Pós-Graduação nas áreas de gestão privada, gestão pública ou computação aplicada à automação de processos.	Tabela 5 - Pós-graduação	10	Diploma/Certificado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

CÓD.	ATRIBUIÇÕES	PONTOS POR ITEM	LIMITE DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11 e 12	Experiência profissional na administração pública (por ano), pertencente ou vinculada à administração pública em território brasileiro, com tempo de experiência válido de até 6 anos a partir da data de publicação do edital. Pontuação máxima de 25 pontos. Em caso de experiência nos dois setores, a pontuação final será de 25 pontos.	Tabela 1 - Experiência a Setor Público Tabela 2 - Experiência a Setor Privado	25	Comprovada por meio de contrato de prestação de serviços firmado com a administração pública, ato de nomeação de cargos em comissão, ou declaração da empresa prestadora de serviços públicos.
	Curso de Licitações e Contratos - Será considerada a maior pontuação. Caso o candidato possua ambos os cursos, as pontuações não serão somadas.	Tabela 3 - Tempo de curso de licitações e contratos	10	Certificado da instituição de ensino.
	Conhecimentos em Microsoft Project .	Tabela 4 - Nível de conhecimento da Suite de Aplicativos Microsoft Office 365	10	Certificado da instituição de ensino.
	Pós-Graduação nas áreas de gestão privada, gestão pública ou computação aplicada à automação de processos.	Tabela 5 - Pós-graduação	10	Diploma/Certificado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

Experiência - Até 25 pontos

Tabela 1 - Experiência Setor Público

Proximidade da experiência/tempo em anos	1	2	3	4	5
Governo Federal	11	12	13	14	15
Governo Federal - áreas meio	16	17	18	19	20
Governo Federal - áreas meio/MGI - licitações	21	22	23	24	25
Governo Estadual	6	7	8	9	10
Governo Federal - áreas meio	11	12	13	14	15
Governo Estadual - áreas meio/MGI - licitações	16	17	18	19	20
Governo Municipal	1	2	3	4	5
Governo Federal - áreas meio	6	7	8	9	10
Governo Municipal - áreas meio/MGI - licitações	11	12	13	14	15

Tabela 2 - Experiência Setor Privado

Proximidade da experiência/tempo em anos	1	2	3	4	5
Governo Municipal	6	7	8	9	10
Governo Estadual	11	12	13	14	15
Governo Federal	16	17	18	19	20

Tabela 3 - Tempo de curso de licitações e contratos - Até 10 pontos

Legislação/tempo de curso	Até 3 meses	Até 6 meses	Até 1 ano
Apenas Lei 8.666/94	3	4	5
Lei 14.133/21	8	9	10

Tabela 4 - Nível de conhecimento da Suíte de Aplicativos Microsoft Office 365	Até 10 pontos
Básico	3
Intermediário	5
Avançado	10

Tabela 5 - Pós-graduação	Até 10 pontos		
Tipo de pós-graduação/área	Gestão	Gestão pública	Informática/computação
Especialização	2	3	4
Pós-graduação lato sensu	4	5	6
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	6	7	8
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	8	9	10

- 11.3.** Serão classificados e posteriormente convocados para a **ETAPA 02** os candidatos que obtiverem a melhor pontuação na **ETAPA 01**, a partir da soma da pontuação atribuída aos requisitos desta Etapa, em número suficiente para preencher as vagas disponíveis para contratação, bem como aquelas suficientes ao preenchimento das vagas do cadastro de reserva. Candidatos que obtiverem pontuação zero serão eliminados e não passarão para a **ETAPA 02**. Os demais candidatos que não se classificarem dentro do número de vagas também serão desclassificados.
- 11.4.** Na **ETAPA 2 de entrevista pessoal**, que terá o valor total de 45 (quarenta e cinco) pontos, de caráter **classificatório**, serão observados os conhecimentos do candidato sobre o INCRA e sua experiência na área de atuação, observando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos de sistemas usados na gestão de contratações do Governo Federal (eg. ComprasGov);	0 a 10
Conhecimentos do Regimento do INCRA;	0 a 10
Capacidade de solucionar problemas de forma lógica e inovadora em tempo reduzido;	0 a 25
TOTAL DE PONTOS: 100	

- 11.4.1.** O não comparecimento do candidato na entrevista acarretará sua desclassificação automaticamente.
- 11.4.2.** As entrevistas deverão ser realizadas de forma *online*, e os *links* estarão disponibilizados no sítio do processo seletivo, conforme previsto no Cronograma.
- 11.4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, devendo possuir computador ou smartphone que disponha minimamente de um navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone, sob pena de desclassificação do processo;
- 11.4.4.** A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.
- 11.4.5.** O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento.

- 11.4.6.** O candidato, por ocasião da entrevista deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível como se o ato fosse realizado de forma presencial;
- 11.5.** Os candidatos que não cumprirem quaisquer das exigências das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 12.1.** Os candidatos participantes da 02 Etapa serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o somatório da pontuação obtida na etapa 01, ficando aprovados aqueles que obtiverem a maior pontuação suficiente ao preenchimento das vagas disponíveis.
- 12.2.** Os candidatos remanescentes que não forem selecionados para as vagas disponíveis, ficarão classificados até o limite da quantidade de vagas do cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro do prazo de validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.
- 12.3.** Os demais candidatos que não estiverem dentro do limite das vagas e cadastro de reserva serão eliminados deste processo seletivo.
- 12.4.** Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
- 12.4.1.** O candidato que obtiver a maior nota na entrevista; ou
- 12.4.2.** Caso ainda permaneça empatado, será preferido o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

13. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.

- 13.1.** Os resultados das etapas serão divulgados conforme previsto no cronograma e estarão disponibilizadas no site da Facto (<https://facto.org.br/>).

14. VALIDADE DO CONCURSO.

- 14.1.** A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

15. PROCEDIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

- 15.1.** Caberá recurso às decisões da Comissão, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar o formulário próprio (“Anexo III - Formulário para Recurso”).
- 15.1.1.** Este formulário deverá ser totalmente preenchido e encaminhado dentro do prazo

para o e-mail seleção@facto.org.br.

- 15.2. Apenas um único recurso deve ser efetivado via formulário e enviado em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme Cronograma do Edital.
- 15.3. Serão também rejeitados os recursos enviados fora do prazo descrito no item 7.2, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.
- 15.4. O recurso deverá ser individual e personalíssimo, com a indicação daquilo em que o candidato julgar ter sido prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente e, ainda, a exposição de motivos, os argumentos e as fundamentações de fato e de direito expostas modo claro, consistente e objetivo.
- 15.5. A decisão a ser dada pela organização da Comissão de seleção será irrecorrível, consistindo em única instância recursal, sendo soberana em todas as suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para a mera retificação de erros materiais.
- 15.6. Não será aceitos o envio de novos documentos, recursos adicionais, inovações ou correções em fase recursal, ficando a análise do recurso restrita apenas à documentação enviada no ato da inscrição.

CAPÍTULO VIII - DA CONVOCAÇÃO

16. PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

- 16.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação e, em caso de eliminação ou desistência do candidato aprovado, será convocado o próximo candidato classificado.
- 16.2. A recusa ou ausência de manifestação do candidato após a convocação no prazo estabelecido, implicará na perda irreversível da vaga e imediata chamada do próximo classificado.
- 16.3. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação, será automaticamente desclassificado.
- 16.4. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o candidato aprovado deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:
 - 16.4.1. Termo de compromisso;
 - 16.4.2. Cópia do RG, CPF e, se possuir, PIS/PASEP;
 - 16.4.3. Cópia de comprovante de endereço;
 - 16.4.4. Cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

- 16.4.5.** Demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária (certidões negativas, comprovantes, etc.).
- 16.5.** A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriamente no início imediato de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. CASOS OMISSOS E DÚVIDAS.

- 17.1.** A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e a resolução de casos omissos serão realizadas em conjunto pela Comissão de seleção e Coordenação do Projeto.

18. AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS CONFORME LGPD

- 18.1.** Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da Facto, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

19. FORO PARA DIRIMIR QUESTÕES RELACIONADAS AO EDITAL.

- 19.1.** Fica definido o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Vitória/ES, 16 de julho de 2024.

RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA
Diretor Presidente – Facto

ANEXOS

ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CÓD	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
10	ASSISTENTE DE PESQUISA	2	<p>a) Acompanhamento dos processos de compras, serviços, contratos, convênios e termos de execução descentralizada;</p> <p>b) Acompanhamento das ações de apoio à formalização e instrução de processos internos de contratação de serviços da fase de planejamento à fase externa do processo licitatório;</p> <p>c) Acompanhamento das ações de Instrução Processual;</p> <p>d) Acompanhamento das ações de apoio à inovação da gestão da qualidade das atividades de protocolo e dos documentos arquivísticos do INCRA para subsidiar a construção dos instrumentos de gestão de documentos e a digitalização de documentos;</p> <p>e) Acompanhamento das ações de apoio à compatibilização, consolidação, avaliação da programação e execução orçamentária dos programas e ações de Governo sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão Operacional (DO);</p> <p>f) Acompanhamento das informações inseridas nos sistemas eletrônicos e bases de dados;</p> <p>g) Preparação de instrumento de coleta de dados/informações primárias e secundárias;</p> <p>h) Coleta de dados/informações primárias e secundárias;</p> <p>i) Compilação de dados/informações primárias e secundárias;</p>	Nível Técnico	<p>a) Possuir diploma de nível técnico, comprovado por meio de certificação ou diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, nos cursos de Técnico em Administração, Contabilidade, Finanças, Logística, Qualidade ou Técnico em Informática.</p>



facto.org.br



facto@facto.org.br



R. Wlademiro da Silveira, 75 Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-830

D4Sign 8fe62c91-ca98-47ab-a076-704119ca9951 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CÓD	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
11	ANALISTA DE PESQUISA	11	<p>a) Realizar análises de consistência e aderência das entregas ao objeto do projeto;</p> <p>b) Orientar a equipe de assistentes no desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>c) Identificar padrões de melhores práticas para difusão de dado/informações e execução de tarefas relacionadas às demandas do projeto, com demais membros da equipe;</p> <p>d) Acompanhar e controlar a execução das ações de natureza quantitativa e qualitativa;</p> <p>e) Criar planilhas e relatórios gerenciais e apresentações para acompanhamento das atividades realizadas pelo Órgão;</p> <p>f) Compilar e tratar dados/informações gerenciais e de pesquisa, produzindo material e relatórios para análise técnica do pesquisador e da coordenação de pesquisa.</p>	Superior	<p>a) Possuir diploma de nível superior nas áreas de Administração, Administração Pública, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Economia, Engenharias, Física, Matemática, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Gestão da Tecnologia da Informação, comprovado por meio de diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.</p>



facto.org.br



facto@facto.org.br



R. Wlademiro da Silveira, 75 Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-830

D4Sign 8fe62c91-ca98-47ab-a076-704119ca9951 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CÓD	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
12	PESQUISADOR	3	<p>a) Executar análises detalhadas de dados/informações gerenciais e de pesquisas, para garantir que as entregas das diferentes etapas do projeto estejam alinhadas com os objetivos do projeto final, mantendo a consistência e aderência necessárias.</p> <p>b) Atuar como líder no suporte ao desenvolvimento das atividades das equipes de analistas e assistentes, fornecendo orientações claras e auxílio contínuo na execução das atividades.</p> <p>c) Pesquisar e estabelecer padrões de melhores práticas e compartilhar esses insights com os membros das equipes, para promover a melhoria contínua.</p> <p>d) Participar ativamente no monitoramento e análise de ações quantitativas, contribuindo para a avaliação de desempenho e eficácia.</p> <p>e) Desenvolver e gerenciar planilhas, relatórios e apresentações dinâmicas que documentem e ilustrem o progresso das atividades do órgão.</p>	Pós-Graduação Especialização Lato Sensu stricto sensu	<p>a) Possuir diploma de nível superior nas áreas de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquivologia, Banco de Dados, Ciências Contábeis, Comunicação Institucional, Engenharia Civil, Gestão da Qualidade, Gestão de Cooperativas, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Serviços Judiciais e Notariais, Gestão Pública, Internet das Coisas, Logística, Processos Gerenciais e Secretariado, comprovado por meio de diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.</p> <p>b) Possuir diploma de nível superior ou de pós-graduação (especialização lato sensu ou stricto sensu) nas áreas de Gestão, Gestão Pública, ou Tecnologia da Informação, comprovado por meio de diploma emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.</p>



		f) Realizar análises quantitativas e qualitativas dos dados/informações gerenciais e de pesquisa, com vistas a subsidiar a coordenação do projeto e a alcançar os objetivos do estudo.	
--	--	--	--



facto.org.br



facto@facto.org.br



R. Wlademiro da Silveira, 75 Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-830

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO					
DOCUMENTO					
ENDEREÇO					
TELEFONE	()	E-MAIL			
CIDADE		UF		CEP	
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE: () 010 – ASSISTENTE DE PESQUISA () 011 – ANALISTA DE PESQUISA () 012 - PESQUISADOR					

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE:

1. Li, conheço e aceito as condições estabelecidas no presente Edital;
2. São verdadeiras todas as informações por mim prestadas no processo seletivo;
3. Não estou em situação de incompatibilidade da carga horária deste edital com outro emprego ou função;
4. Não estou impedido em razão de:
 - a. Possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
 - b. Possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
 - c. Possuir vínculo empregatício ativo com a Facto.
 - d. Ter possuído vínculo com a Facto encerrado há menos de 90 (noventa) dias.
 - e. Ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; e ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiada.

_____, _____ de _____ de 2024.
(cidade/UF) (dia) (mês)

ASSINATURA

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O “PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Ifes”, EDITAL 0004/2024, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

() Análise Documental () Entrevista

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Caso o espaço acima não seja suficiente para o candidato apresentar os seus argumentos e evidências, é possível anexar uma folha adicional juntamente com este anexo devidamente preenchido.

Edital Inkra 004 2024 pdf

Código do documento 8fe62c91-ca98-47ab-a076-704119ca9951



Assinaturas



RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA:03188501765
Certificado Digital
dipre@facto.org.br
Assinou

Eventos do documento

16 Jul 2024, 14:46:57

Documento 8fe62c91-ca98-47ab-a076-704119ca9951 **criado** por KESSIA FAVALESSA BATISTA (28e7d488-996e-446a-a0aa-fa9305fb5e17). Email:facto@facto.org.br. - DATE_ATOM: 2024-07-16T14:46:57-03:00

16 Jul 2024, 14:48:06

Assinaturas **iniciadas** por KESSIA FAVALESSA BATISTA (28e7d488-996e-446a-a0aa-fa9305fb5e17). Email:facto@facto.org.br. - DATE_ATOM: 2024-07-16T14:48:06-03:00

16 Jul 2024, 15:21:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA:03188501765
Assinou Email: dipre@facto.org.br. IP: 179.181.224.60 (179.181.224.60 porta: 19836). Dados do Certificado:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA:03188501765. - DATE_ATOM: 2024-07-16T15:21:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):16e78c6c718abd1a619e4d3e3a24058ad9d3616bd0c0fc0cd2e1f3b8835121b9
(SHA512):880640e2891b7b707cbcead6d2e28a441a62ff6c9220a4a56a8d9e4896dbd8fd775f278bcc6a6ed52f0ac91f25e83352525705bdd2ca1e8c7f3472c734ca481a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign